ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Sansão Sanção
16 / 04 / 2019
Edvaldo Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Quirinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº. 3.312/19, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares no âmbito do Município de Quirinópolis – Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os espetáculos artísticos, eventos culturais, palestras, seminários, entre outros, de iniciativa pública ou privada, ficam obrigados a exibirem, em sua abertura, vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, à conscientização, à prevenção e ao combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, no âmbito do Município do Quirinópolis.

§1º Entendem-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança.

§ 2º Os vídeos de que trata o *caput* deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos para exibição.

§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o espetáculo ou evento cultural.

Art. 2º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos antidrogas deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

I - consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II - uso indevido de medicamento;

III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;

Sansão Tácita
16 / 04 / 2019
Edvaldo Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal
de Quirinópolis

IV - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação; e

V - a participação da família e da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1º Secretária